



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO N° 141,22

DATA 31/01/2022


Responsável
Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021

Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 003/2022.
DE 20 JANEIRO DE 2022.**

“INSTITUI O PROGRAMA EMPREGA MULHER, DESTINADO AO APOIO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NO ÂMBITO DO MUNÍCPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Institui, no âmbito do município de Guarantã do Norte, o "Programa Emprega Mulher", destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Artigo 2º - São Diretrizes do "Programa Emprega Mulher"

I - Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

II - Capacitação e sensibilização permanente dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III - Garantir a toda mulher, independentemente de classe, raça etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, social e profissional;

IV - Assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

V - Desenvolvimento e aprimoramento de políticas públicas que visam resguardar as mulheres de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

VI - Orientar mulheres alvo desse programa quanto aos seus direitos e oportunidades;

VII - A celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de incentivo e acesso a atividades ocupacionais e de qualificação profissional;

VIII - Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Artigo 3º - O "Programa Emprega Mulher" consistirá em:

I - Mobilizar empresas para disponibilização de vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

II - Criar métodos para identificar as empresas interessadas em participar do programa bem como as vagas disponibilizadas por estas;

III - Encaminhamento das mulheres para as respectivas ofertas de trabalho, após a identificação da disponibilização das vagas, e desde que preenchidos os requisitos para ocupação da mesma;

IV - Sempre que possível, incluir o público-alvo deste programa em atividades ocupacionais remuneradas e serviços de capacitação profissional ofertadas por órgãos municipais ou por entidades conveniadas;

V - Encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar em ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

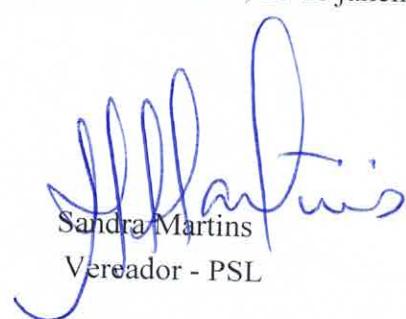
Artigo 4º - Cabe ao Executivo adotar as medidas administrativas voltadas ao implemento do "Programa Emprega Mulher".

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário das deliberações, Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 20 de janeiro de 2022.


David Marques Silva
Vereador - PODEMOS


Sandra Martins
Vereador - PSL



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Guarantã do Norte/MT, 20 de janeiro de 2022.

MENSAGEM DO PLL nº 003/2022.

REFERENTE: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2022.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Este Projeto visa “**Instituir o Programa Emprega Mulher, destinado ao Apoio na Geração de Emprego e Renda às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT, e dá outras providências.**”

A violência contra a mulher constitui uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, dificultando o reconhecimento e o exercício de tais direitos e liberdades em relação à mulher. Reconhecer a vulnerabilidade da mulher permitiu a mobilização e mudanças significativas em suas políticas, abordando a questão da violência baseada em gênero.

A maioria das mulheres não denunciam seus agressores por ter uma grande dependência financeira, emocional, psicológica ou afetiva, especialmente quando há filhos, e a condição de sustentá-los parece precária ou nula.

Violência contra mulher é todo ato lesivo que resulte em dano físico, psicológico, sexual, patrimonial.

O número de feminicídio em Mato Grosso aumentou 59% em 2020. Um dos fatores para esse aumento foi o isolamento social. A violência doméstica contra a mulher é uma questão de saúde pública, pois, provoca sérios abalos nas esferas do desenvolvimento físico, cognitivo, social, moral, emocional ou afetivo.

Um dos principais problemas nos casos de violência é que muitas mulheres são dependentes dos seus maridos/companheiros e não conseguem sair de casa para se distanciar do agressor, pois não tem para onde ir. Muitas pelo fato de possuírem filhos, preferem sofrer os maus tratos do que deixarem seus filhos sem a "segurança" de um teto onde morar.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Buscando formas de permitir que as mulheres vítimas de violência encontrem uma nova saída de modo a reestruturarem suas vidas, garantindo sua independência financeira e uma forma de sustentarem-se e a seus filhos. Conto com o habitual apoio dos nobres pares, para aprovação do referido Projeto de Lei.

Plenário das deliberações, Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 20 de janeiro de 2022.


David Marques Silva
Vereador – PODEMOS


Sandra Martins
Vereador - PSL